

MINISTÉRIO DA CULTURA, BDMG CULTURAL E FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO APRESENTAM

CINEMA

MAN  
IFC  
STO

# EDITAL



# 50

PRÊMIO BDMG CULTURAL /  
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO DE  
ESTÍMULO AO CURTA-METRAGEM  
DE BAIXO ORÇAMENTO 2018

INSCRIÇÕES:

ATÉ 17 DE MAIO DE 2018

INFORMAÇÕES: 31.3236.7400

FCS.MG.GOV.BR

BDMGCULTURAL.MG.GOV.BR



## **CONCURSO 5º PRÊMIO BDMG CULTURAL / FCS DE ESTÍMULO AO CURTA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO 2018**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado / FCS e o Presidente do Instituto Cultural BDMG / BDMG Cultural, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, tornam pública a abertura de concurso para o 5º Prêmio BDMG Cultural – FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento, vigente durante o período de 03 de abril a 15 de janeiro de 2019, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital para seleção na modalidade concurso, regido pelos arts. 22, IV § 4º e 52 da Lei 8666/93.

### **1. DOS OBJETIVOS E DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Edital do 5º Prêmio BDMG Cultural / FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento é uma realização da Fundação Clóvis Salgado e do Instituto Cultural BDMG.

1.1.1. Fomentar a produção de curtas-metragens no estado de Minas Gerais, valorizando jovens talentos e provendo condições para que os(as) realizadores(as) efetivem seus projetos, de modo a estimular manifestações artísticas audiovisuais.

1.1.2. Estimular as realizadoras e os realizadores a enfrentarem o desafio contemporâneo de pensar um “cinema de invenção”, conforme o conceito estabelecido por Jairo Ferreira, isto é, pensarem processos criativos cujas propostas estéticas e conceituais se utilizem dos meios de produção de baixo custo popularizados com o acesso à tecnologia digital.

1.2. A habilitação de candidatos à premiação instituída pelo presente Edital será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação. A análise e seleção das propostas inscritas serão feitas por uma Comissão de Seleção, especialmente indicada para esse fim, pela Presidência da FCS e pelo BDMG Cultural, e será divulgada nos endereços eletrônicos da FCS e do BDMG Cultural.

### **2. DAS CATEGORIAS:**

2.1. Na categoria “Estreante”, serão premiados 02 projetos de curta-metragem de diretores estreantes, por meio da concessão de recursos financeiros para sua realização.

2.1.1. Prêmio de R\$30.000 para cada projeto selecionado de curta-metragem de diretor(a) estreante, descontados os tributos aplicados à espécie, observando-se as especificidades de pessoa jurídica ou física, conforme item 7.5 deste edital.

2.1.2. Por diretor(a) estreante entende-se aqueles(as) que realizaram até duas obras cinematográficas com comprovada exibição pública – festivais, mostras, televisão.

2.1.3. Essas exposições podem ser comprovadas por catálogos de festivais e mostras, clipping de imprensa e contrato de exibição.

2.2. Na categoria “Não Estreante”, serão premiados 02 projetos de curta-metragem, de diretores(as) não estreantes por meio da concessão de recursos financeiros para sua realização.

2.2.1. Prêmio de R\$50.000 para cada projeto selecionado de curta-metragem de diretor(a) não estreante, descontados os tributos aplicados à espécie, observando-se as especificidades de pessoa jurídica ou física, conforme item 7.5 deste edital.

2.2.2. Por diretor(a) não estreante entende-se aqueles que já realizaram três ou mais obras cinematográficas com comprovada exibição pública – festivais, mostras, televisão.

2.2.3. Essas exposições podem ser comprovadas por catálogos de festivais e mostras, clipping de imprensa e contrato de exposição.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão concorrer no concurso do 5º Prêmio BDMG Cultural/ FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento como proponentes diretores(as) de cinema residentes em Minas Gerais.

3.2. Artistas individuais, grupos, produtores(as) culturais, pessoas físicas e jurídicas, incluindo MEI, sob qualquer forma de organização, que se apresentarem como proponentes neste concurso deverão apresentar a documentação solicitada neste edital.

3.3. Os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados(as) pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles(as) emancipados(as) conforme a lei.

3.4. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Fundação Clóvis Salgado e o Instituto Cultural BDMG.

3.4.1. É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção cujos cônjuges, parentes em até terceiro grau, sócios, administradores ou empregados sejam proponentes.

3.4.2. É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção na realização dos projetos premiados.

3.5. É vedada a inscrição de proponentes e diretores que foram premiados no 4º Prêmio BDMG Cultural / FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento, lançado em 2017, sendo pessoa física ou jurídica, incluindo todos os sócios.

3.6. Os(as) diretores(as) dos projetos deverão residir em Minas Gerais há pelo menos dois anos (ou ter sede em Minas Gerais, no caso de pessoas jurídicas).

3.7. Em caso de pessoas jurídicas sediadas em Minas Gerais há menos de dois anos, somente poderão ser apresentados projetos se o seu(s) sócio(s) majoritário(s) residir

em Minas Gerais há no mínimo dois anos e comprovar atuação na área audiovisual do Estado durante esse período.

- 3.8. Serão aceitos projetos inéditos para realização de filmes de curta-metragem com duração máxima de 30 minutos e cujos orçamentos não ultrapassem o valor de R\$50.000 ou R\$ 30.000 de acordo com a categoria na qual concorre, descontados os tributos aplicados à espécie, observando-se as especificidades de pessoa jurídica ou física, conforme item 7.5 deste edital, devendo o patrocínio deste edital configurar-se como único.
- 3.9. Devido à natureza de baixo-orçamento deste edital, não serão aceitos projetos em regime de coprodução com empresas ou produtoras de outros estados.
- 3.10. Os projetos premiados deverão ser integralmente financiados pelos recursos deste edital, até o limite da premiação, descontados os tributos aplicados à espécie, observando-se as especificidades de pessoa jurídica ou física, conforme item 7.5 deste edital, sendo vedado o financiamento complementar por qualquer outra fonte pública ou privada.
  - 3.10.1. Se, em qualquer momento, ficar constatado descumprimento das condições de participação, o(a) proponente será imediatamente desclassificado(a), ou, caso tenha sido premiado(a), terá seu contrato de patrocínio imediatamente suspenso, sujeitando-se à devolução de qualquer quantia que já tenha recebido.
- 3.11. Os curtas-metragens produzidos poderão receber somente apoio de outras instituições e estabelecimento, podendo, nesses casos, incluir as logomarcas identificadas como apoio no produto final.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições estarão abertas a partir da data de divulgação deste Edital. Serão aceitos projetos entregues ou postados no período de 03 de abril até 17 de maio de 2018.

- 4.1. A documentação para a inscrição e o projeto, detalhados no item Da Documentação, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação por uma das seguintes formas:
  - 4.1.1. Presencialmente: no Palácio das Artes, Av. Afonso Pena, 1.537, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-004, Sala da Gerência de Cinema, de 10:00 horas às 18:00 horas, até o último dia das inscrições.
  - 4.1.2. Por via postal: por carta com Aviso de Recebimento (AR) ou por SEDEX com AR, com custo exclusivo para o proponente, para o endereço mencionado na alínea anterior.
  - 4.1.3. Projetos enviados pelos Correios deverão usar o serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento, para apresentarem o comprovante de envio se necessário.

- 4.2. A postagem deverá ocorrer até o último dia das inscrições, sendo que a FCS não se responsabiliza por extravio ou eventuais atrasos na entrega das propostas, por parte dos Correios.
- 4.3. Serão aceitos projetos entregues pelos Correios até 10 dias contados após o encerramento das inscrições.
- 4.4. Serão desconsideradas inscrições entregues ou postadas após as datas acima estabelecidas.
- 4.5. Ao apresentar uma proposta a este Edital, o proponente expressa sua plena concordância com todos os termos e os requisitos deste Processo de Seleção e autoriza a publicação, uso e divulgação dos projetos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus à FCS ou ao BDMG Cultural.
- 4.6. A inscrição é gratuita.
- 4.7. O edital e as fichas de inscrição estarão disponíveis nos sites da Fundação Clóvis Salgado ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)) e do BDMG Cultural ([www.bdmgcultural.mg.gov.br](http://www.bdmgcultural.mg.gov.br)).
- 4.8. Os(as) proponentes dos projetos deverão ser os(as) diretores(as) dos referidos projetos.
- 4.9. Pessoas físicas ou jurídicas poderão inscrever apenas um projeto cada.
  - 4.9.1. Cada pessoa física ou jurídica, incluindo os seus sócios, só poderão ter um projeto aprovado, independentemente da categoria.
  - 4.9.2. Serão considerados(as) diretores(as) e autores(as) também as funções de codireção e coautoria.
  - 4.9.3. É vedado aos sócios de pessoas jurídicas que já estejam concorrendo no presente edital inscreverem projetos como proponentes pessoa física.
- 4.10. Os(as) proponentes (pessoas físicas ou jurídicas) que se inscreverem deverão responder jurídica e tecnicamente pela realização do projeto.
- 4.11. Pessoas físicas deverão comprovar endereço por meio de duas cópias de contas de água, luz ou telefone, sendo uma datada de período anterior ao mês de abril de 2016 e a outra de até 3 meses anteriores ao mês de abril de 2018.
- 4.12. Pessoas jurídicas deverão comprovar endereço por meio de uma cópia do contrato social acompanhado da última alteração contratual da empresa, do ato constitutivo, do estatuto ou do requerimento de empresário, no caso de micro ou pequena empresa.
- 4.13. No mínimo 70% da equipe de produção do curta-metragem premiado deverá ser formada por profissionais residentes em Minas Gerais.

- 4.14. No mínimo 60% das filmagens do curta-metragem premiado deverão ocorrer em Minas Gerais.
- 4.15. Os materiais recebidos ficarão disponíveis na Fundação Clóvis Salgado para devolução aos proponentes até quinze dias após a divulgação final dos resultados. Aqueles que não forem recolhidos dentro desse prazo serão destruídos.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 5.1. As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes, lacrados e devidamente identificados com uma etiqueta na face exterior dos envelopes informando:

5º PRÊMIO BDMG CULTURAL – FCS DE ESTÍMULO AO CURTA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO

Nome do projeto:

Proponente:

- 5.2. O **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO** deve ser composto pelos seguintes documentos:

### **5.2.1. Caso seja o proponente Pessoa Física, apresentar:**

- 5.2.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- 5.2.1.2. Cópia da carteira de identidade do proponente do curta-metragem;
- 5.2.1.3. Cópia do CPF do proponente do curta-metragem;
- 5.2.1.4. Comprovantes de residência do proponente do curta-metragem, um datado de período anterior ao mês de abril de 2016 e outro de até 3 meses anteriores ao mês de abril de 2018;
- 5.2.1.5. Se for o caso, autorização de participação de menores de idade;
- 5.2.1.6. Em caso de roteiro adaptado: termo de cessão de direitos autorais do autor da obra original com prazo de duração até janeiro de 2019 ou contrato definitivo de cessão de direitos;
- 5.2.1.7. Em caso de trilha sonora não original: termo de cessão de direitos autorais e de execução.

### **5.2.2. Caso seja o proponente Pessoa Jurídica, apresentar:**

- 5.2.2.1. Formulário de inscrição;
- 5.2.2.2. Cópia da carteira de identidade do representante legal e do(a) diretor(a) do curta-metragem;
- 5.2.2.3. Cópia do CPF do representante legal e do diretor do curta-metragem;

- 5.2.2.4. Comprovante de residência do(a) diretor do curta-metragem (e do proponente, caso não sejam a mesma pessoa) sendo uma datada de período anterior ao mês de abril de 2016 e a outra de até 3 meses anteriores ao mês de abril de 2018;
- 5.2.2.5. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- 5.2.2.6. Cópia do ato constitutivo (contrato social, estatuto atualizado) e suas alterações;
- 5.2.2.7. Termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, se for o caso;
- 5.2.2.8. Se for o caso, autorização de participação de menores de idade;
- 5.2.2.9. Certidões negativas do INSS e FGTS;
- 5.2.2.10. Em caso de roteiro adaptado: termo de cessão de direitos autorais do autor da obra original com prazo de duração até janeiro de 2019 ou contrato definitivo de cessão de direitos;
- 5.2.2.11. Em caso de trilha sonora não original: termo de cessão de direitos autorais e de execução.
- 5.2.2.12. Caso seja o(a) proponente MEI, apresentar:**
- 5.2.2.13. Formulário de inscrição;
- 5.2.2.14. Cópia da carteira de identidade do(a) representante legal e do(a) diretor(a) do curta-metragem;
- 5.2.2.15. Comprovante de residência do(a) diretor do curta-metragem (e do proponente, caso não sejam a mesma pessoa) sendo uma datada de período anterior ao mês de abril de 2016 e a outra de até 3 meses anteriores ao mês de abril de 2018;
- 5.2.2.16. Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- 5.2.2.17. Certificado MEI;
- 5.2.2.18. Se for o caso, autorização de participação de menores de idade;
- 5.2.2.19. Em caso de roteiro adaptado: termo de cessão de direitos autorais do autor da obra original com prazo de duração até janeiro de 2019 ou contrato definitivo de cessão de direitos;
- 5.2.2.20. Em caso de trilha sonora não original: termo de cessão de direitos autorais e de execução.

**5.3. O ENVELOPE 2 – PROJETO** deve ser composto por:

5.3.1. A proposta de curta-metragem impressa, digitada em português, com numeração e rubrica em todas as páginas, em 1 via, contendo:

- 5.3.1.1. Identificação do nome do(a) realizador(a) responsável e do título do projeto;
- 5.3.1.2. Apresentação do projeto (máximo duas lauda);
- 5.3.1.3. Sinopse (máximo uma lauda);
- 5.3.1.4. Roteiro (para propostas de curtas-metragens de ficção e animação);
- 5.3.1.5. Método de abordagem (para propostas de documentários);
- 5.3.1.6. Proposta de uso dos recursos expressivos, abrangendo a forma com a qual pretende-se trabalhar os elementos sensíveis que vão compor a estética do filme;
- 5.3.1.7. Justificativa (máximo uma lauda);
- 5.3.1.8. Indicação de formato da cópia final;
- 5.3.1.9. Cronograma de produção;
- 5.3.1.10. Planilha orçamentária;
- 5.3.1.11. Liberação de direitos autorais (caso se aplique);
- 5.3.1.12. Ficha técnica e termo de ciência assinado pelos(as) profissionais citados(as);
- 5.3.1.13. Currículo do proponente, com comprovação (clipping de imprensa, publicações, catálogos, etc) de formação e trabalhos realizados, com no máximo 10 (dez) páginas;
- 5.3.1.14. 02 (dois) CD's ou DVD's não regraváveis contendo cada um - uma pasta a documentação solicitada no item 5.2 e em outra pasta separada a proposta em formato PDF, conforme solicitado no item 5.3 do presente edital;
- 5.3.1.15. Os arquivos gravados nos 2 DVD's devem ser idênticos ao projeto impresso, entregues juntos no ato da inscrição;
- 5.3.1.16. A correta formatação dos documentos e funcionamento dos CD's e DVD's é de inteira responsabilidade do proponente, podendo acarretar desclassificação do mesmo, caso os documentos físicos estejam



danificados, ilegíveis ou incompletos ou ainda que os documentos eletrônicos estejam corrompidos ou inacessíveis.

## **6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:**

6.1. A habilitação das propostas terá caráter eliminatório e será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências documentais previstas neste Edital, conforme item 5.

6.1.1. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Clóvis Salgado terá 04 (quatro) dias úteis para avaliar a documentação dos inscritos. A FCS publicará até o dia 23 de Maio de 2018, nos endereços eletrônicos [www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br) e [www.bdmgultural.mg.gov.br](http://www.bdmgultural.mg.gov.br), a lista dos projetos deferidos; indeferidos por falta de documentação; e desclassificados.

6.1.2. Os candidatos não habilitados terão 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos por escrito, protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação deste edital.

6.1.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais candidatos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

6.1.4.1. Após o encerramento das inscrições são vedadas quaisquer modificações ou acréscimos de documentação.

6.2. Na segunda etapa, a produção da Gerência de Cinema da FCS encaminhará os projetos deferidos para que a Comissão de Seleção proceda à análise dos mesmos e a pré-seleção dos premiados. A Comissão de Seleção será constituída por um mínimo de três profissionais de reconhecida atuação no setor audiovisual a serem indicados pela Fundação Clóvis Salgado e pelo BDMG Cultural; e coordenada pelo responsável pela Gerência de Cinema da FCS. A Comissão de Seleção será autônoma em suas decisões.

6.2.1. Os(as) integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos(as) a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros(as) profissionais igualmente capacitados(as).

6.2.2. Caberá à Comissão de Seleção indicar os projetos aprovados na segunda etapa e aptos a participar da defesa oral. O resultado da segunda etapa será divulgado até o dia 13 de Julho de 2018 com a publicação da listagem dos pré-selecionados. O agendamento de horários para a Defesa Oral será feito pela Gerência de Cinema, nos endereços eletrônicos [www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br) e [www.bdmgultural.mg.gov.br](http://www.bdmgultural.mg.gov.br).

6.2.3. O julgamento a ser feito pela Comissão de Seleção terá como critérios de avaliação:

Propostas estéticas e conceituais que se utilizem criativamente de meios de
---

produção a baixo custo.
Relevância conceitual e temática.
Inovação.
Impacto social e cultural.
Contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual.
Qualidade do argumento, do roteiro ou do storyboard e da abordagem cinematográfica pretendida.
Exequibilidade técnico-orçamentária do projeto.
Viabilidade do cronograma.
Capacidade de realização e histórico de sucesso da produtora e/ou do diretor, quando cabível.
Capacidade profissional e adequação da equipe técnica.

6.3. Na terceira etapa, os realizadores pré-selecionados pela Comissão de Seleção farão a Defesa Oral de seus projetos, conforme normas a serem divulgadas pela coordenação do prêmio. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br) e [www.bdmg cultural.mg.gov.br](http://www.bdmg cultural.mg.gov.br) até o dia 20 de Julho de 2018.

6.3.1. Caberá à Comissão de Seleção indicar os seis projetos a serem premiados, segundo as categorias discriminadas neste edital; e um projeto suplente em cada categoria, para o caso de os contemplados apresentarem impedimentos também relacionados neste edital.

## **7. DA PREMIAÇÃO:**

7.1. O prêmio para curtas-metragens de baixo-orçamento será concedido em duas parcelas; sendo a primeira referente a 60% do valor total, e a segunda, a 40% do valor da premiação.

7.1.1. A primeira parcela será paga pelo BDMG Cultural, após a conferência da documentação e a assinatura do termo de compromisso. A segunda parcela será paga pelo BDMG Cultural aos premiados mediante a entrega do produto final.

7.1.2. O pagamento do prêmio está condicionado à assinatura de um termo de compromisso elaborado pelo BDMG Cultural.

7.1.2.1. A FCS convocará os representantes dos projetos vencedores para assinar o Termo de Compromisso após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.1.2.2. O proponente que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas ou que descumprir qualquer obrigação constante do Edital ou do contrato perderá o direito à premiação e estará sujeito às penalidades legais.

7.1.3. O prazo para a execução do projeto será até 12 de dezembro de 2018.

7.1.4. Os(as) proponentes dos projetos selecionados receberão uma consultoria de produção para auxiliar no planejamento executivo, desenho de produção e estratégias de realização de curta-metragem de baixo orçamento. A escolha do

consultor(a) e as regras para a realização da consultoria serão definidas pela Fundação Clóvis Salgado e pelo BDMG Cultural.

- 7.1.5. A data de entrega dos curtas-metragens finalizados não será renegociada e a não entrega do produto, seguindo todas as especificações contidas nesse edital, implicará na inadimplência do proponente.
- 7.1.6. A não realização do objeto deste edital, por parte dos proponentes selecionados, implicará na restituição da totalidade dos recursos financeiros recebidos, acrescido de multa de 10% ao valor da premiação.
- 7.2. O(a) realizador(a) premiado(a) deverá encaminhar à Gerência de Cinema da FCS um relatório de atividades, sempre que for solicitado pela produção do edital.
- 7.3. O curta-metragem premiado deverá ser entregue finalizado e em conformidade com o projeto original entregue no ato da inscrição.
- 7.4. A concessão do prêmio depende da aceitação e do cumprimento dos termos deste edital.
- 7.5. Sobre o valor da premiação poderá haver a incidência dos tributos aplicáveis à espécie, observando as especificidades de pessoa jurídica ou física.
  - 7.5.1. Para pessoas físicas, o cálculo de desconto será realizado a partir da tabela progressiva de imposto de renda de acordo com a legislação vigente.
  - 7.5.2. Para pessoas jurídicas, incluindo microempreendedores Individuais (MEI), serão executadas as devidas retenções cabíveis, se aplicáveis.

## **8. LOGOMARCAS E DOAÇÕES:**

- 8.1. Em todo o material de divulgação dos curtas-metragens premiados, assim como os créditos iniciais do filme, colocado em circulação a partir de 06 de fevereiro de 2019, é necessário constar a realização do Ministério da Cultura, e as logomarcas e assinaturas do Governo Federal e PRONAC, conforme o disposto no Art. 47 do Decreto nº 5.761 de 2006, da Fundação Clóvis Salgado, do Governo de Minas, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, do BDMG Cultural, seguindo o guia de assinaturas / marcas da FCS, fornecido pela Assessoria de Comunicação e pelo BDMG Cultural.
- 8.2. Todo o material de divulgação, assim como os créditos iniciais do filme, a partir de 15 de janeiro de 2019 deve conter a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo 5º PRÊMIO BDMG CULTURAL – FCS DE ESTÍMULO AO CURTA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO 2018”.
- 8.3. Caberá aos(às) realizadores(as) premiados(as) a doação à Fundação Clóvis Salgado e ao BDMG Cultural das seguintes cópias do curta-metragem finalizado:
  - a) 5 (cinco) cópias em Blu-Ray (FULL HD);
  - b) 5 (cinco) cópias em DVD;

c) Arquivo em formato digital (segundo orientações da Gerência de Cinema).

8.3.1. As cópias deverão ser doadas juntamente à apresentação do produto final, como requisito para o recebimento da segunda parcela da premiação.

8.3.2. A exibição dos curtas-metragens premiados pelo presente edital, fica restrita à Gerência de Cinema da Fundação Clóvis Salgado até a data do seu lançamento oficial, previsto para ocorrer no dia 15/01/2019, após a entrega dos filmes finalizados. Após o lançamento oficial, os filmes terão livre distribuição.

8.3.3. As diretoras(os) dos projetos premiados se comprometem a participar de pelo menos duas sessões especiais seguidas de debate com escolas públicas de Minas Gerais, a serem realizadas no Cine Humberto Mauro, como contrapartida social da premiação.

8.4. Os proponentes premiados cedem ao Cine Humberto Mauro; ao Festival Internacional de Curtas de Belo Horizonte, incluindo suas ações de Itinerância; e ao BDMG Cultural o direito de promover exibições não-comerciais dos curtas-metragens resultantes dos projetos contemplados, sem que isso represente quaisquer ônus relativos a direitos autorais, bem como a uso de imagem, nos termos do que dispõe o art. 111 da lei federal 8.666/93.

8.5. O proponente deverá apresentar até o início da execução do projeto o Termo de compromisso dos titulares da proposta e dos detentores dos direitos da obra cinematográfica, de entrega de um máster do produto resultante do projeto, para preservação na Cinemateca Brasileira. O máster deverá estar em um dos formatos a seguir: BETACAM DIGITAL, HDCAM SR, HDCAM Standard, HD EXTERNO (HD externo com conexão USB 2.0 ou IEEE1394 (FireWire), não vinculado a software proprietário para ser reconhecido) ou Fita de dados LTO - 5.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS:**

9.1. Será responsabilidade da produção da Gerência de Cinema do Cine Humberto Mauro proceder ao acompanhamento dos projetos premiados.

9.2. O acompanhamento dos projetos premiados se realizará pelas seguintes ações: garantir o cumprimento do edital e dos prazos; organizar e coordenar a Comissão de Seleção juntamente com o BDMG Cultural; acompanhar a realização dos projetos premiados por meio dos relatórios periódicos entregues pelos responsáveis pelos projetos; participar da elaboração dos Termos de Compromisso entre o BDMG Cultural e os responsáveis pelos projetos premiados.

## **10. DO RESULTADO:**

10.1. A Fundação Clóvis Salgado encaminhará a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da listagem dos projetos premiados.

## **11. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS:**

- 11.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente do projeto inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conexos, de imagem, voz e nome envolvidos na obra inscrita, cabendo exclusivamente a ele obter o devido consentimento dos respectivos envolvidos para utilizar, veicular e disponibilizar a obra audiovisual, na abrangência prevista neste Edital, devendo respeitar integralmente a legislação vigente e arcando com o pagamento respectivo, se for o caso, isentando a Gerência de Cinema de quaisquer ônus decorrentes do descumprimento.
- 11.2. A FCS, o BDMG Cultural e a Comissão de Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes da violação de qualquer direito autoral ou que lhe seja conexo, por omissão ou falsa imputação informados pelo proponente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1. Os candidatos que se inscreverem no presente concurso concordam implicitamente com o princípio da publicidade do processo seletivo, pelo qual a sua documentação e proposta estarão inteiramente disponíveis para os casos de interposição de recursos ou outras requisições do Poder Público.
- 12.2. Os proponentes premiados serão responsáveis pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados à FCS, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal, para a FCS ou para o BDMG Cultural.
- 12.3. O não cumprimento das exigências constantes deste Edital pelos vencedores implicará na adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 12.4. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado deverá ser previamente aprovada pela FCS.
- 12.5. Os realizadores do presente concurso estarão isentos de quaisquer obrigações trabalhistas entre o proponente do projeto e os demais integrantes.
- 12.6. Os realizadores do presente concurso não se responsabilizam pelas licenças e autorizações públicas, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, necessárias à realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 12.7. A FCS poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado, mediante agendamento com o proponente.

- 12.8. Os contemplados autorizam, desde já, à FCS, à Secretaria de Estado de Cultura e ao BDMG Cultural a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados.
- 12.9. O BDMG Cultural e a Fundação Clóvis Salgado, em comum acordo, poderão alterar as datas previstas no Anexo I do presente Edital, por motivos de força maior. Qualquer alteração, será publicada no site da Fundação Clóvis Salgado e do BDMG Cultural.
- 12.10. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 12.11. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2018.

***Rogério Tavares***  
BDMG CULTURAL  
Presidente

***Augusto Nunes-Filho***  
Fundação Clóvis Salgado  
Presidente

## ANEXO I

(do Edital 01/2018 - CONCURSO 5º PRÊMIO BDMG CULTURAL / FCS DE ESTÍMULO AO CURTA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO 2018)

Abertura das inscrições	03/04/2018
Encerramento das inscrições	17/05/2018
Resultado do processo de habilitação dos projetos	23/05/2018
Resultado da segunda etapa	13/07/2018
Resultado final	20/07/2018
Entrega dos curtas-metragens finalizados.	12/12/2018
Sessão especial de lançamento dos quatro curtas-metragens premiados no Cine Humberto Mauro	15/01/2019